

PROJETO LEI EXECUTIVO 115/2010

Altera descontos para pagamento de tributos previstos na Lei n° 753/2009.

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados:

I- Até o dia 10 de Agosto de 2010, em parcela única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

II- Até o dia 10 de Setembro de 2010, em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 19 de Julho de 2010

Poder Executivo

.(a)

